

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** Trata-se da contratação de empresa especializada para a execução de sondagem de solo, análise termográfica e elaboração de projeto e laudo técnico, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, a serem realizados na **EMEF Lamartine Delamare**. Os serviços deverão atender às especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme a tabela a seguir.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	PROJETO E LAUDO TÉCNICO, LAMARTINE DELAMARE	2.359	unidade	1

- 1.2.** Os serviços objeto desta contratação são classificados como Serviços Técnicos Especializados de Engenharia (STEC), dado que envolvem sondagem geotécnica, inspeção estrutural aprofundada, análise termográfica, elaboração de laudo técnico conclusivo e projeto estrutural, atividades que exigem conhecimento técnico específico e responsabilidade profissional devidamente registrada no CREA, nos termos das NBRs aplicáveis.
- 1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados do(a) contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A necessidade da contratação decorre de situação emergencial constatada pela Defesa Civil Municipal, que identificou risco estrutural potencial na EMEF Lamartine



Delamare, recomendando a realização de sondagens e análises técnicas especializadas para garantir a segurança dos usuários.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), tendo em vista que a demanda surgiu em caráter extraordinário, a partir de apontamento técnico da Defesa Civil, que identificou riscos estruturais potenciais na edificação da EMEF Lamartine Delamare. Dada a urgência e a necessidade de assegurar a integridade física da comunidade escolar, a contratação foi considerada indispensável para subsidiar medidas de segurança e engenharia, justificando-se sua inclusão excepcional e posterior regularização no planejamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na contratação integrada de serviços técnicos especializados de engenharia para execução de todas as etapas necessárias ao diagnóstico estrutural completo da EMEF Lamartine Delamare. Trata-se de medida emergencial, fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, em razão do risco estrutural identificado pela Defesa Civil, cuja atuação acompanhará o processo, reforçando a urgência, a gravidade e a necessidade de intervenção imediata.

3.2. A abordagem considera o ciclo de vida do objeto desde a identificação da necessidade até a entrega final do laudo técnico conclusivo, garantindo segurança, precisão e rastreabilidade técnica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação emergencial será realizada com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, diante do risco estrutural identificado pela Defesa Civil, cuja atuação acompanhará o processo para resguardar a integridade dos ocupantes e reforçar a legitimidade da medida excepcional.

4.2. Sustentabilidade

4.2.1. Além dos critérios eventualmente descritos no objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:

a) utilização de materiais certificados, quando houver disponibilidade no mercado;



- b) destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados nos ensaios e intervenções preliminares, observando normas ambientais;
- c) priorização de técnicas não destrutivas (END) sempre que possível;
- d) minimização de geração de resíduos, poeira e vibração durante sondagens e medições;
- e) otimização de deslocamentos para redução de emissão de gases.

4.2.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, I, Lei 14.133/2021)

- 4.2.2.1.** Na presente contratação, não se faz necessária a indicação de marcas ou modelos específicos, exceto quando tecnicamente indispensável para assegurar a precisão dos ensaios ou a compatibilidade com equipamentos normativos, conforme justificativas constantes no ETP.

4.2.3. Vedação de marcas / produtos (quando aplicável)

- 4.2.3.1.** Com base nas avaliações técnicas constantes do processo administrativo, não serão aceitos produtos/materiais:
- a) equipamentos de sondagem sem certificação metrológica;
 - b) instrumentos de End sem registro válido / sem aferição;
 - c) softwares de modelagem não reconhecidos pelas normas técnicas aplicáveis.

4.2.4. Exigência de Carta de Solidariedade

- 4.2.4.1.** Caso a empresa contratada seja revendedora, distribuidora ou intermediária, será exigida carta de solidariedade do fabricante, garantindo suporte técnico e conformidade dos equipamentos usados nos ensaios.

4.3. Subcontratação

4.4. Inspeção Inicial e Levantamento de Informações

- 4.4.1.** Não será admitida a subcontratação para este objeto.

4.5. Garantia da Contratação (arts. 96 a 102, Lei 14.133/2021)

- 4.5.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.6. Transição Contratual

4.6.1. Caso necessário, a contratada deverá garantir:

- a) transferência integral do conhecimento técnico produzido;
- b) fornecimento de todos os arquivos abertos (DWG, cálculos, modelos, relatórios);
- c) apoio técnico aos servidores municipais ou à próxima contratada;
- d) continuidade sem perda de informações.

4.6.2. A etapa inicial contempla atividades essenciais para a compreensão das condições gerais da edificação e para o direcionamento das análises posteriores, incluindo:

- Realização de visita técnica inicial;
- Inspeção visual detalhada, com identificação de manifestações patológicas aparentes (trincas, fissuras, recalques, deformações e deslocamentos);
- Registro fotográfico sistematizado e mapeamento das ocorrências patológicas;
- Elaboração de documentação descritiva preliminar;
- Avaliação de segurança inicial e definição dos pontos que demandam ensaios e verificações complementares.

4.7. Vistoria Prévia

4.7.1. A vistoria prévia está dispensada, considerando:

- a natureza emergencial da contratação (art. 75, VIII);
- a impossibilidade de circulação segura dentro de algumas áreas da edificação;
- a existência de risco estrutural apontado pela Defesa Civil;
- o fato de que as condições do local serão integralmente diagnosticadas no início da execução.

4.7.2. A empresa deverá, entretanto, declarar ciência das condições do local, assumindo integral responsabilidade técnica pela avaliação in loco durante a execução.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. Ensaios de Campo e Diagnóstico Estrutural

5.1.1.1. Esta fase compreende a execução dos ensaios e métodos necessários para a caracterização precisa da estrutura e do subsolo, bem como a elaboração das entregas técnicas obrigatórias. A etapa inclui:

Ensaio e verificações:

- Sondagem de solo do tipo SPT (Standard Penetration Test), com relatório técnico circunstanciado;
- Ensaio Não Destrutivo (END), como esclerometria, termografia infravermelha e outros métodos pertinentes aplicáveis;
- Medições e monitoramentos, incluindo nivelamento, utilização de fissurômetros, inclinometria e instrumentos correlatos;
- Avaliação de potenciais riscos, como corrosão de armaduras, falhas internas, perda de capacidade resistente e possíveis recalques diferenciais.

Produtos técnicos obrigatórios:

- Laudo técnico conclusivo sobre as condições estruturais da edificação;
- Análise termográfica com emissão de laudo específico;
- Projeto estrutural contendo recomendações técnicas, soluções de reforço e orientações de intervenção, quando aplicável;
- Projeto Estrutural Detalhado, quando requerido pela análise diagnóstica;
- Planilha orçamentária detalhada com estimativa de custos para as eventuais intervenções estruturais;
- Registro das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) correspondentes ao projeto estrutural e à planilha orçamentária, conforme legislação vigente.

5.1.2. Análise Técnica, Modelagem e Interpretação dos Resultados

5.1.2.1. Após a coleta de dados, serão realizados os procedimentos técnicos de análise, interpretação e modelagem, incluindo:

- Tratamento e correlação dos dados levantados em campo e dos resultados dos ensaios;
- Modelagem estrutural com uso de softwares especializados, quando necessária;
- Verificação do comportamento estrutural, simulação dos esforços atuantes e identificação de possíveis mecanismos de ruptura;
- Determinação das causas prováveis das patologias identificadas;
- Consolidação de conclusões, recomendações técnicas e diretrizes para eventuais intervenções.

5.1.3. A contratação integrada permite diagnóstico único, centralizado e tecnicamente coerente, reduzindo prazos e assegurando resposta imediata ao risco identificado. O



acompanhamento da Defesa Civil durante o processo, embora não obrigatório, reforça a legitimidade, a urgência e a necessidade da intervenção emergencial, conforme autorizado pelo art. 75, VIII da Lei 14.133/2021.

5.1.4. A Contratada obriga-se a fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços, atendendo aos seguintes requisitos:

5.2. Responsabilidade técnica e legal:

- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços executados, em conformidade com a legislação vigente.
- Utilizar profissionais tecnicamente qualificados, substituindo-os sempre que necessário.
- Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente a todos os serviços técnicos executados, conforme a Lei nº 6.496/77.

5.3. Pessoal e identificação:

- Manter todos os funcionários uniformizados, com crachá de identificação contendo fotografia recente.
- Garantir o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
- Comprovar documentalmente o vínculo empregatício dos profissionais alocados.

5.4. Conduta e disciplina:

- Cumprir as normas internas e instruções do Contratante, especialmente as relacionadas à segurança e acesso.
- Responder por quaisquer danos causados por seus funcionários à Contratante ou a terceiros, realizando o ressarcimento imediato.

5.5. Comunicação e atendimento

- Informar imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade ocorrida durante a execução.
- Prestar prontamente esclarecimentos e atender reclamações relativas aos serviços.

5.6. Execução das obrigações



- Cumprir integralmente o Termo de Referência, seus anexos e sua proposta.
- Entregar o serviço conforme especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Sondagem de solo tipo SPT com emissão de relatório	m	120
2	Análise termográfica com laudo técnico	und	1
3	Elaboração de laudo técnico estrutura conclusivo	Unid	1
4	Elaboração de projeto estrutural	m2	1472,83
5	Elaboração de planilha orçamentária	un	1

Especificações Técnicas

5.7. Sondagem

5.7.1. A contratada deverá executar sondagens a percussão conforme NBR 6484 e NBR 8036/1983, utilizando equipamentos padronizados e adequados ao alcance mínimo de 20 m de profundidade por furo.

5.7.2. As sondagens deverão seguir obrigatoriamente:

- Execução de 6 furos de 20 metros cada.
- Identificação dos furos por siglas padronizadas (SP + número).
- Utilização de hastes tipo Schedule 80 e barriletes em perfeito estado.
- Realização de ensaios SPT a cada metro a partir de 1,00 m de profundidade.
- Interrupção do ensaio conforme critérios normativos ($N > 50$, impenetrabilidade, etc.).
- Limpeza de fundo de furo e uso de revestimentos em caso de desmoronamentos.

5.8. Laudo e Perícia Técnica

5.8.1. O laudo deverá seguir integralmente a NBR 13752 – Perícias de Engenharia na Construção Civil, contendo:

- Diagnóstico completo da edificação.
- Registros fotográficos em quantidade adequada.
- Descrição detalhada de danos, manifestações patológicas e condições estruturais.
- Croquis, plantas, memórias de cálculo e ensaios complementares (quando necessários).
- Identificação completa do responsável técnico (nome, CREA, credenciais).



- ART vinculada.

5.8.2. O trabalho pericial deve seguir metodologia adequada, garantindo confiabilidade e mínimo grau de subjetividade, com base em:

- Dados coletados.
- Tratamento técnico dos elementos.
- Análises fundamentadas.
- Conclusões consistentes.

5.9. Projeto Estrutural

5.9.1. O projeto deverá ser entregue em:

- Arquivo DWG e versão impressa assinada.
- Memorial descritivo detalhado.
- Memorial de cálculo completo.
- Detalhamento de reforço de fundações, pilares, vigas e lajes.
- Planilha orçamentária compatível com o projeto.

5.9.2. Deverão ser apresentadas revisões sempre que houver necessidade de adequações ou interferências identificadas.

5.10. Execução dos Serviços

- Fornecimento completo de mão de obra, materiais e equipamentos;
- Proibida a realização de testes ou uso de materiais sem autorização expressa;
- **Prazo de execução:** A contratada deverá iniciar os serviços em até **24 horas** após a Ordem de Serviço e concluir todas as entregas técnicas em até **20 (vinte) dias corridos**, conforme previsto no ETP e considerando o caráter emergencial da contratação (art. 75, VIII).
- **Garantia contratual:** conforme Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);
- Responsabilidade integral por danos materiais;
- Local entregue limpo após a execução.

5.11. GENERALIDADES E NORMAS APLICÁVEIS

5.11.1. O objeto deverá observar:

- Normas da ABNT pertinentes.
- Legislação Federal, Estadual e Municipal aplicável.
- Regras e procedimentos da Secretaria Municipal de Educação de Jacareí.



- Especificações e desenhos prevalecerão conforme a data mais recente.

5.11.2. A contratada deve fornecer todos os dispositivos, acessórios e materiais necessários, ainda que não mencionados expressamente, desde que indispensáveis à execução adequada.

5.12. DINÂMICA DE EXECUÇÃO

5.12.1. Início imediato, conforme urgência da Contratante, devendo a empresa iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após a emissão da Ordem de Serviço, nos termos do Estudo Técnico Preliminar.

5.12.2. Execução preferencial de segunda a sexta, das 08h às 17h.

5.13. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.13.1. EMEF Lamartine Delamare - R. Cap. João José de Macedo, 90 – Centro, Jacareí/SP – 12327-030.

5.14. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA DIRECIONAMENTO DA PROPOSTA

- A proposta deve considerar:
- Laudo técnico detalhado.
- Projeto estrutural completo.
- Planilha orçamentária com referência: Sinapi, Siurb, CDHU, FDE e PINI.
- ART de todos os responsáveis técnicos.
- Solução integrada que contemple o diagnóstico e as recomendações de intervenção.

5.15. Especificação da garantia do serviço

5.15.1. Nos termos do art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, os serviços contratados terão garantia mínima prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), aplicável aos vícios aparentes ou de fácil constatação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme art. 26, II.

5.15.2. Sem prejuízo da garantia legal, a contratada será responsável:

- I) pela correção de eventuais falhas técnicas constatadas nos produtos entregues (laudos, projetos, memórias de cálculo e planilhas), independentemente de prazo, quando decorrentes de erro profissional;
- II) pela solidez e segurança das informações técnicas apresentadas, conforme

normas da ABNT aplicáveis;

III) pela responsabilidade civil objetiva prevista no art. 14 do CDC.

5.15.3. A garantia contratual não exclui outras responsabilidades legais ou técnicas atribuídas à contratada.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial destinada à apresentação do Plano de Fiscalização, contendo:

- obrigações contratuais;
- mecanismos e estratégias de fiscalização;
- estratégias de execução do objeto;
- plano complementar de execução da contratada, quando houver;
- método de aferição de resultados;
- sanções aplicáveis e outros elementos pertinentes.

6.6. Da Fiscalização do Contrato

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021 e nos Decretos Municipais nº 664 de 2022 e nº 164 de 2025.



6.7. Fiscal Técnico do Contrato

- 6.7.1.** O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto, verificando o cumprimento de todas as condições contratuais e zelando pelos melhores resultados para a Administração.
- 6.7.2.** O fiscal técnico registrará, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relevantes, descrevendo eventuais falhas, causas e medidas necessárias para regularização.
- 6.7.3.** Identificada inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico acionará a contratada, determinando prazo para correção.
- 6.7.4.** Quando a irregularidade demandar decisão que ultrapasse sua competência, o fiscal técnico informará ao gestor do contrato em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
- 6.7.5.** Havendo risco de inviabilização das atividades ou do cumprimento dos prazos pactuados, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.

Atribuições adicionais em obras e serviços de engenharia

- 6.7.6.** Além das atribuições anteriores, caberá ao fiscal técnico, em contratos de obras/engenharia:
- I) manter pasta atualizada contendo:
- projetos;
 - alvarás;
 - ARTs/RRTs/TRTs pertinentes;
 - Orçamentos;
 - edital e contrato;
 - cronograma físico-financeiro;
 - demais documentos instrutórios.
- II) verificar o correto preenchimento do diário de obras.
- III) verificar a correta implantação e funcionamento do canteiro de obras, incluindo aspectos ambientais.

Encerramento, alterações e ajustes

- 6.7.7.** O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato para fins de eventual renovação ou prorrogação.



6.7.8. O fiscal técnico deverá consultar o órgão ou entidade demandante quando identificar necessidade de acréscimos ou supressões no objeto, justificando tecnicamente sua recomendação.

6.8. Fiscal Administrativo do Contrato

6.8.1. O fiscal administrativo verificará, continuamente, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como acompanhará:

- empenho;
- pagamentos;
- garantias;
- glosas;
- apostilamentos e termos aditivos.

6.8.2. Em caso de descumprimento contratual, atuará tempestivamente para solucionar a ocorrência, comunicando o gestor quando a situação exceder sua competência.

6.8.3. Em contratos de maior complexidade ou com exigência técnica específica, toda desconformidade quanto ao cumprimento de prazos deverá ser comunicada imediatamente por escrito à Comissão de Fiscalização, que encaminhará ao Gabinete do Prefeito, contendo:

- I) cópia das notificações expedidas à empresa contratada;
- II) relatório detalhado elaborado pelo fiscal responsável.

6.8.4. O fiscal responderá administrativamente pela omissão no dever de comunicação tempestiva de irregularidades.

6.9. Gestor do Contrato

6.9.1. O gestor acompanhará todos os registros efetuados pelos fiscais, adotando providências dentro de sua competência e informando à autoridade superior sempre que necessário.

6.9.2. O gestor coordenará a atualização do processo de fiscalização, assegurando que o histórico gerencial contenha:

- ordem de serviço;
- registros de ocorrências;



- medições;
- alterações e prorrogações contratuais;
- documentos comprobatórios;
- demais registros formais.

6.9.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de liquidação e pagamento, anotando ocorrências que interfiram no fluxo normal da despesa.

6.9.4. O gestor adotará providências necessárias para instauração de processo administrativo de responsabilização, quando cabível, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

6.9.5. O gestor encaminhará à Unidade de Contratos e Convênios toda documentação necessária à liquidação e pagamento, conforme valores aferidos pela fiscalização.

6.9.6. O gestor elaborará relatório final contendo informações sobre o alcance dos objetivos da contratação e recomendações para aprimoramento das atividades administrativas.

6.9.7. Nos contratos de maior complexidade, o gestor consolidará trimestralmente as medições e notificações em relatório geral, encaminhando-o ao setor competente e ao Gabinete do Prefeito.

6.10. Registros em Sistema

6.10.1. Fiscais e gestores deverão registrar, no sistema municipal de controle de contratos ou equivalente, todas as ocorrências relativas à execução contratual, mantendo atualizado o histórico da fiscalização.

6.11. Preposto da Contratada

6.11.1. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local da execução dos serviços, conforme art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

6.11.2. O órgão ou entidade poderá recusar, devidamente motivado, a indicação ou manutenção do preposto, devendo a empresa substituí-lo imediatamente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento Provisório



- 7.1.** A avaliação da execução do objeto seguirá os critérios definidos neste Capítulo, considerando o efetivo cumprimento das etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, a conformidade técnica dos serviços executados e os resultados apresentados.
- 7.1.1.** Será indicada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- Não produzir os resultados ou entregáveis acordados;
 - Deixar de executar, ou executar com qualidade inferior à mínima;
 - exigida, as atividades contratadas; ou
 - Deixar de utilizar os materiais, equipamentos, insumos ou recursos humanos exigidos, ou utilizá-los em quantidade ou qualidade inferior ao previsto.
- 7.2. Aferição da Execução Contratual para Fins de Pagamento**
- 7.2.1.** A aferição física e financeira será realizada com base nos seguintes critérios, em conformidade com o Decreto Municipal nº 664/2022 e Decreto nº 164/2025:
- 7.2.2.** comprovação da execução integral das etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, mediante planilhas de medição, memórias de cálculo e, quando aplicável, registros fotográficos e relatórios técnicos;
- 7.2.3.** verificação da conformidade técnica dos serviços executados, considerando normas técnicas aplicáveis, padrões de desempenho exigidos no Termo de Referência e atendimento às exigências de segurança, desempenho e qualidade.
- 7.3. Recebimento Provisório**
- 7.3.1.** Ao final de cada etapa, o Contratado apresentará a medição correspondente, contendo planilha detalhada, memória de cálculo e documentos comprobatórios pertinentes.
- 7.3.2.** A etapa será considerada concluída quando todos os serviços previstos no Cronograma Físico-Financeiro estiverem integralmente executados.
- 7.3.3.** Quando aplicável, o contratado apresentará documentos comprobatórios de procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados na etapa.



7.3.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **5 (cinco) dias**, pelo fiscal do contrato, mediante Termo de Recebimento Provisório, conforme art. 140, I, "a", da Lei 14.133/21 e art. 20 do Decreto Municipal nº 664/2022.

7.3.5. O prazo acima contará do recebimento da comunicação de cobrança, acompanhada da comprovação da prestação dos serviços.

7.4. Avaliação para o Recebimento Provisório

7.4.1. O fiscal apurará o desempenho e a qualidade dos serviços executados, conforme indicadores estabelecidos, podendo haver redimensionamento de valores.

7.4.2. O Contratado deve reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, serviços com vícios, defeitos ou incorreções, sendo vedado o ateste da última medição até a regularização (art. 119 da Lei 14.133/21).

7.4.3. Os serviços poderão ser total ou parcialmente rejeitados quando em desacordo com o Termo de Referência, ETP, normas técnicas ou proposta, sem prejuízo de penalidades.

7.4.4. O fiscal não atestará a última medição enquanto persistirem pendências técnicas ou administrativas (art. 119 c/c art. 140 da Lei 14.133/21).

7.4.5. O recebimento provisório depende, quando aplicável, da conclusão de testes de campo e entrega de manuais, instruções e demais documentos técnicos exigíveis.

7.5. Recebimento Definitivo

7.5.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após análise completa da qualidade e quantidade dos serviços executados.

7.5.2. Analisar relatórios, documentações e eventuais pendências, indicando cláusulas contratuais e solicitando sua correção, quando necessário.

7.5.3. Emitir Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.

7.5.4. Comunicar o contratado para emissão da Nota Fiscal com o valor exato aferido.

7.5.5. Encaminhar a documentação ao setor de contratos para liquidação e pagamento.

7.5.6. Encaminhar a documentação à Unidade de Contratos e Convênios, quando for o caso.



- 7.6. Havendo controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços, aplicar-se-á o art. 143 da Lei 14.133/21, autorizando o pagamento apenas da parcela incontroversa.
- 7.7. Não ocorrerá recebimento provisório ou definitivo enquanto houver inconsistências não sanadas pelo contratado.
- 7.8. O recebimento não exclui responsabilidade civil, técnica ou profissional pela solidez, segurança e perfeita execução dos serviços.

Nota Fiscal

- 7.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo e forma de pagamento

- 7.10. O prazo e a forma de pagamento será após emissão da nota considerando os 25 DFS (dias úteis).
- 7.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária a ser referenciada no Contrato.
- 7.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;



- d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.14.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.15.** A Administração consultará o SICAF e demais sistemas para verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 7.16.** Caso haja irregularidade, o contratado será notificado para regularização em 5 dias úteis, prorrogáveis uma vez.
- 7.17.** Persistindo irregularidades, os órgãos competentes serão comunicados para adoção de medidas de cobrança.
- 7.18.** Se a irregularidade persistir, poderá ser instaurado procedimento de rescisão contratual, garantida ampla defesa.
- 7.19.** Enquanto houver execução efetiva do objeto, os pagamentos ocorrerão normalmente, até decisão sobre eventual rescisão.

Forma de Pagamento

- 7.20.** O pagamento será efetuado por ordem bancária, na conta indicada pelo contratado.
- 7.21.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.22.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.23.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais.

Forma de pagamento

- 7.24.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



- 7.25. Considera-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária..
- 7.26. Serão aplicadas as retenções tributárias legalmente previstas.
- 7.26.1. Independentemente de previsão na planilha, serão retidos os percentuais definidos na legislação vigente.

Reajuste

- 7.27. Os preços são fixos e irrealizáveis por 12 meses contados da data do orçamento estimado.
- 7.28. Após um ano, o reajuste ocorrerá automaticamente pela aplicação do INCC, exclusivamente para obrigações iniciadas após a anualidade.
- 7.29. Reajustes subsequentes observarão intervalo mínimo de 12 meses a partir do último reajuste.
- 7.30. Em caso de atraso na divulgação do índice, utilizar-se-á a última variação conhecida.
- 7.31. Em aferições finais, o índice aplicado será obrigatoriamente o definitivo.
- 7.32. Caso o índice seja extinto, será adotado o índice substituto definido pela legislação.
- 7.33. Na ausência de previsão legal para índice substituto, as partes definirão novo índice por termo aditivo.
- 7.34. O reajuste será formalizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção

- 8.1. A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em razão da situação de urgência decorrente de risco estrutural iminente à edificação, caracterizado por Laudo da Defesa Civil, o qual atestou a existência de ameaça à segurança e à incolumidade pública.
- 8.2. Nos termos do art. 74, §3º e do art. 75, VIII, a contratação emergencial visa assegurar a continuidade dos serviços essenciais e mitigar os danos potenciais, permitindo a adoção de solução imediata e proporcional ao risco identificado.

Critério de Escolha do Fornecedor

- 8.3. Conforme o art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, a seleção do fornecedor será realizada por meio de pesquisa de preços, com obtenção de no mínimo 3 (três) cotações válidas, observando-se:
 - a) compatibilidade entre preços cotados e valores praticados no mercado;



- b) comprovação de capacidade técnica mínima;
- c) habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira compatível com a contratação;
- d) tempestividade e efetiva capacidade de atendimento imediato da demanda emergencial.

8.4. O fornecedor será selecionado com base na proposta mais vantajosa considerando preço, capacidade técnica, qualificação profissional e atendimento imediato, conforme art. 23, §4º do Decreto Municipal nº 664/2022.

Regime de Execução

8.4.1. A contratação será formalizada sob o regime de Empreitada por Preço Global com Itens de Preço Unitário (Regime Misto), conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar. A medição e o pagamento dos serviços serão realizados com base nos quantitativos efetivamente executados para os itens de Preço Unitário e pela entrega do produto final para os itens de Preço Global, nos termos da Planilha Orçamentária.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

9.1. Critério Geral

9.1.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal (Jacareí).

9.1.1.1. A aceitabilidade dos preços observará os valores obtidos na pesquisa de preços, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 664/22, e será limitada ao valor estimado no ETP.

9.2. Aceitabilidade para Empreitada por Preço Unitário

9.2.1. Para os serviços remunerados por preço unitário, serão observados:

- a) Valor global estimado da contratação;
- b) Itens relevantes, definidos de acordo com o impacto técnico e financeiro na execução:

- sondagem;
- análise termográfica;
- laudo estrutural;
- projeto estrutural;
- c) planilha de preços detalhando:



- quantitativos;
- preços unitários;
- composições;
- encargos;
- BDI aplicável.

9.3. Exequibilidade e Compatibilidade

- 9.3.1.** O fornecedor selecionado deverá apresentar planilha analítica, nos termos do art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/21, demonstrando:
- a) custos diretos;
 - b) custos indiretos;
 - c) encargos sociais;
 - d) custos unitários relevantes;
 - e) compatibilidade com práticas usuais de mercado.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 10.1.** As exigências de habilitação seguirão os arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/21, limitadas ao estritamente necessário, em conformidade com o art. 74, §3º (contratação emergencial).

- 10.2.** A seguir, a lista final consolidada e adequada para contratação direta:

10.3. Habilitação Jurídica

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado;
- b) registro comercial (empresário individual);
- c) CCMEI, para microempreendedor individual;
- d) documentos atualizados dos administradores;
- e) procuração, quando aplicável.

10.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) inscrição no CNPJ;
- b) regularidade com a Fazenda Nacional (RFB/PGFN);
- c) regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal;
- d) regularidade perante o FGTS;
- e) certidão de débitos trabalhistas (CNDT).



10.5. Qualificação Econômico-Financeira

10.5.1. Exigências simplificadas, conforme permitido em contratações emergenciais:

- a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou insolvência;
- b) balanço patrimonial do último exercício, dispensados os índices LG, SG e LC em razão do caráter emergencial (art. 74, §3º);
- c) comprovação de patrimônio mínimo somente se identificado risco relevante, conforme art. 68, §2º.

10.6. Qualificação Técnica

Para o Engenheiro Civil, Mecânico: serviços de:

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unid.</i>	<i>Qtd</i>
1	Sondagem de solo tipo SPT com emissão de relatório	<i>m</i>	120
2	Análise termográfica com laudo técnico	und	1
3	Elaboração de laudo técnico estrutura conclusivo	<i>Unid</i>	1
4	Elaboração de projeto estrutural	<i>m2</i>	1472,83

10.6.1. Atestados compatíveis com o objeto

10.6.2. Comprovação de aptidão mediante apresentação de atestados relativos a:

- a) execução de sondagem de solo SPT;
- b) análise termográfica aplicada a edificações;
- c) emissão de laudo técnico conclusivo estrutural;
- d) elaboração de projeto estrutural.

10.6.3. Os atestados deverão ser emitidos por pessoa jurídica (pública ou privada) e registrados no CREA, quando aplicável.

10.6.4. Registro no conselho profissional competente

- a) Registro da empresa no CREA;
- b) Indicação de responsável(is) técnico(s), com ART vinculada:
 - Engenheiro Civil ou Mecânico
 - Engenheiro Eletricista (se houver sistemas elétricos envolvidos)
 - Outros profissionais necessários à perfeita execução



10.6.5. Profissionais indicados deverão integrar a execução, sendo permitida substituição apenas com aprovação expressa da Administração.

10.6.6. Declarações Obrigatórias

- a) declaração de ciência das condições locais (art. 58, §1º);
- b) declaração de inexistência de impedimentos (art. 63, §6º);
- c) declaração de que não emprega menores em situação proibida (Lei 9.854/99).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$19.880,00, conforme levantamentos apresentados na Planilha Orçamentária e Estudo Técnico Preliminar.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.05.04 12.361.0004.2437 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Jacareí, data da assinatura digital

Ellen Martins de Almeida Granjeiro
Mat: 28705
Supervisora de Serviços